

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretário Municipal da Saúde em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal de Reparação

DECRETO Nº 38.456 de 18 de abril de 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 1(uma) área de terreno, com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **260,88m²**, situada na Ladeira Manoel Bonfim (Logradouro: 2209-8), s/nº, Eng. Velho da Federação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 74055/2024 ESALVADOR** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "k" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 1(uma) área de terreno, com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **260,88m² (duzentos e sessenta metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados)**, situada na Ladeira Manoel Bonfim (Logradouro: 2209-8), s/nº, Eng. Velho da Federação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 74055/2024 ESALVADOR**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 260,88m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	554791,491	8563109,703
V2	554799,784	8563112,600
V3	554802,738	8563118,678
V4	554812,565	8563113,793
V5	554819,097	8563106,466
V6	554809,100	8563098,968
V1	554791,491	8563109,703

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto destina-se a execução de obras para implantação de projeto cultural com objetivo de agregar o espaço do Terreiro Casa Branca, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área de terreno referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 38.457 de 18 de abril de 2024

Altera o Decreto nº 35.466, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre desapropriação de áreas situadas na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 36281/2022 - SEFAZ**, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 35.466, de 17 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação 4 (quatro) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade **456,01m²**, situadas na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 36281/2022 - SEFAZ** e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 35.466, de 17 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 4 (quatro) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade **456,01m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e um decímetro quadrado)** localizadas na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 36281/2022 - SEFAZ**, descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:" (NR)

ÁREA 1: 66,14 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558633,620	8565466,440
V2	558632,500	8565462,890
V3	558631,500	8565462,770
V4	558630,490	8565462,590
V5	558629,510	8565462,350
V6	558628,540	8565462,050
V7	558627,590	8565461,690
V8	558626,660	8565461,270
V9	558625,770	8565460,790
V10	558624,900	8565460,260
V11	558624,070	8565459,670
V12	558623,280	8565459,030
V13	558622,530	8565458,350
V14	558621,820	8565457,620
V15	558621,160	8565456,840
V16	558620,550	8565456,030
V17	558620,000	8565455,180
V18	558619,490	8565454,290
V19	558619,240	8565453,770



VÉRTICES	E(M)	N(M)
V20	558620,490	8565463,430
V21	558620,830	8565464,810
V22	558628,910	8565465,970
V1	558633,620	8565466,440

ÁREA 2: 20,46 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558609,700	8565347,130
V2	558609,170	8565346,010
V3	558613,750	8565336,150
V4	558610,500	8565337,660
V5	558607,500	8565346,050
V1	558609,700	8565347,130

ÁREA 3: 364,20m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558631,220	8565279,850
V2	558635,550	8565273,080
V3	558635,670	8565272,920
V4	558635,800	8565272,760
V5	558635,940	8565272,610
V6	558636,090	8565272,470
V7	558636,260	8565272,340
V8	558636,420	8565272,220
V9	558636,590	8565272,110
V10	558636,770	8565272,010
V11	558636,960	8565271,920
V12	558637,150	8565271,850
V13	558637,340	8565271,780
V14	558637,530	8565271,730
V15	558637,740	8565271,690
V16	558637,940	8565271,660
V17	558638,140	8565271,640
V18	558638,350	8565271,640
V19	558638,560	8565271,650
V20	558638,760	8565271,670
V21	558638,960	8565271,710
V22	558639,160	8565271,750
V23	558639,660	8565269,970
V24	558642,880	8565265,730
V25	558642,720	8565265,680
V26	558642,570	8565265,620
V27	558642,420	8565265,550
V28	558642,280	8565265,480
V29	558642,150	8565265,390
V30	558642,020	8565265,300
V31	558641,900	8565265,190
V32	558641,770	8565265,080
V33	558641,670	8565264,970

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V34	558641,560	8565264,840
V35	558641,470	8565264,710
V36	558641,380	8565264,580
V37	558641,300	8565264,440
V38	558641,230	8565264,290
V39	558641,170	8565264,140
V40	558641,120	8565263,990
V41	558641,080	8565263,830
V42	558641,060	8565263,670
V43	558641,030	8565263,510
V44	558641,020	8565263,350
V45	558641,020	8565263,190
V46	558641,030	8565263,030
V47	558641,050	8565262,870
V48	558641,080	8565262,710
V49	558641,120	8565262,550
V50	558641,170	8565262,400
V51	558641,230	8565262,250
V52	558641,300	8565262,100
V53	558641,380	8565261,960
V54	558641,470	8565261,830
V55	558641,560	8565261,700
V56	558641,670	8565261,570
V57	558641,770	8565261,450
V58	558641,890	8565261,340
V59	558642,010	8565261,240
V60	558642,140	8565261,150
V61	558642,280	8565261,060
V62	558642,420	8565260,980
V63	558642,570	8565260,910
V64	558642,720	8565260,860
V65	558642,880	8565260,810
V66	558643,030	8565260,770
V67	558643,190	8565260,740
V68	558643,350	8565260,720
V69	558643,510	8565260,710
V70	558643,670	8565260,710
V71	558643,830	8565260,720
V72	558644,280	8565260,760
V73	558657,560	8565262,080
V74	558660,770	8565255,870
V75	558646,810	8565254,480
V76	558646,750	8565254,470

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V77	558646,690	8565254,460
V78	558646,620	8565254,440
V79	558646,560	8565254,420
V80	558646,510	8565254,400
V81	558646,450	8565254,370
V82	558646,390	8565254,340
V83	558646,340	8565254,310
V84	558646,280	8565254,270
V85	558646,240	8565254,230
V86	558646,190	8565254,180
V87	558646,150	8565254,140
V88	558646,110	8565254,090
V89	558646,080	8565254,030
V90	558646,040	8565253,980
V91	558646,010	8565253,920
V92	558645,990	8565253,860
V93	558645,960	8565253,800
V94	558645,950	8565253,740
V95	558645,930	8565253,680
V96	558645,920	8565253,620
V97	558645,910	8565253,550
V98	558645,910	8565253,490
V99	558645,910	8565253,430
V100	558645,920	8565253,360
V101	558645,930	8565253,300
V102	558645,950	8565253,240
V103	558645,960	8565253,180
V104	558645,980	8565253,120
V105	558646,000	8565253,060
V106	558646,040	8565253,000
V107	558646,070	8565252,950
V108	558646,210	8565240,230
V109	558658,360	8565233,720
V110	558648,440	8565231,780
V1	558631,220	8565279,850

Área 4: 5,21m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558740,830	8565159,580
V2	558740,760	8565159,290
V3	558740,640	8565158,680
V4	558740,570	8565158,070
V5	558740,530	8565157,450
V6	558740,520	8565156,840
V7	558740,560	8565156,220
V8	558740,630	8565155,600
V9	558740,740	8565155,000

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V10	558740,870	8565154,500
V11	558738,360	8565156,890
V1	558740,830	8565159,580

Parágrafo único. As áreas objetos deste Decreto destinam-se a construção do pontilhão e adequações viárias na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 3º Os demais artigos do Decreto n° 35.466, de 17 de maio de 2022, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

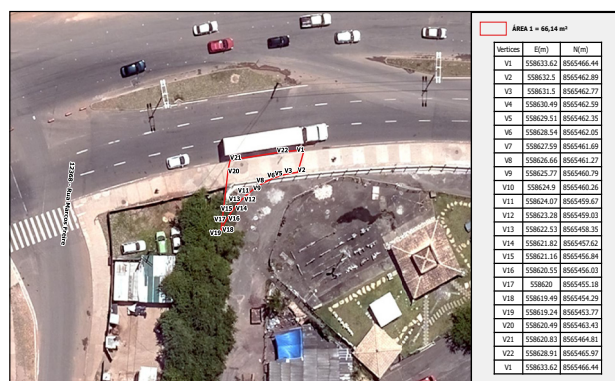
Secretária Municipal da Fazenda

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

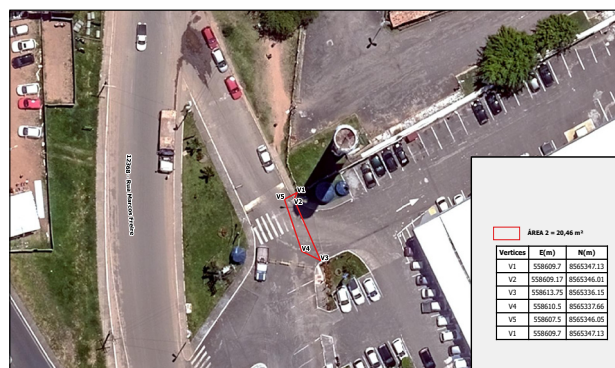
EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador do Município



PROCESSO N° 36281/2022 - Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvores, Salvador-BA

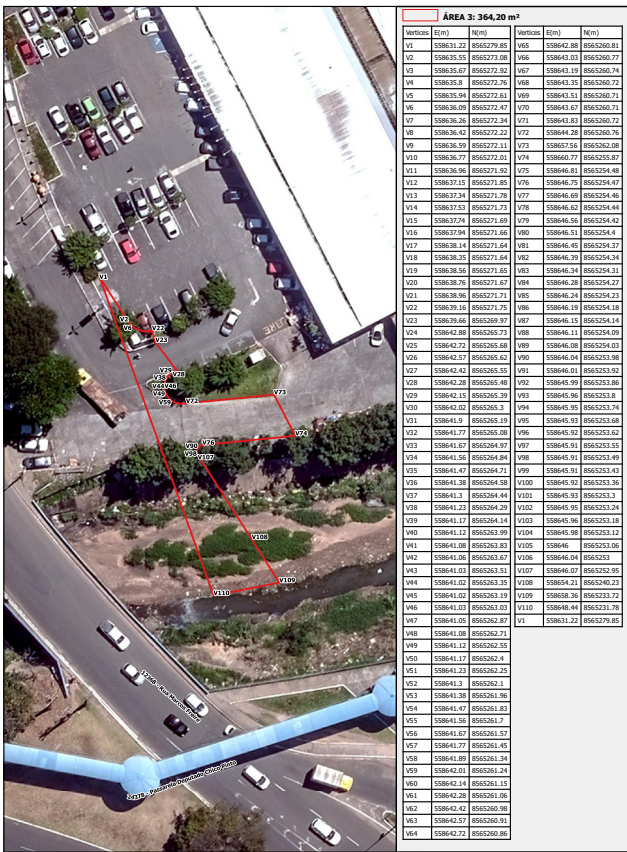
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SFA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SDIM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA CARTOGRAFICO E COORDENAL DE SALVADOR - SCSO 2008
ESCALA DO MAPA: 1:4000 IMPRESSÃO: 17/05/2022



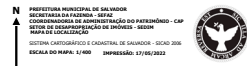
PROCESSO N° 36281/2022 - Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvores, Salvador-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SFA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SDIM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA CARTOGRAFICO E COORDENAL DE SALVADOR - SCSO 2008
ESCALA DO MAPA: 1:4000 IMPRESSÃO: 17/05/2022





PROCESSO Nº 36281/2022 - e-Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvore, Salvador-BA



PROCESSO Nº 36281/2022 - e-Salvador
End.: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvore, Salvador-BA



Nomear **CAROLINE VITAL CHAVES**, para exercer o cargo em comissão de Presidente de JARI, Grau 54, da 5ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **AECIO DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade, Grau 53, Unidade de Educação Digital – Escola de Saúde Pública, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDO BRANDÃO PRISCO PARAISO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA GOMES FILHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 15/04/2024, **JOSEANE SILVA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Úrsula Catarino-Garcia – Tipo A2 – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 27/03/2024, **VANIA NOBRE DE SANTANA**, do cargo em comissão de Gerente de Unidade, da Unidade de Supervisão Técnico Operacional – Diretoria de Atenção Especializada e Gestão Insunsumo Estratégicos, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **WAGNER MENEZES DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo II, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Multicentro de Saúde Bezerra Lopes – Tipo C5 – Distrito Sanitário Liberdade, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/04/2024, **NOANA SOUZA CAIRES**, do cargo em comissão de Subcoordenador II, da Subcoordenadoria de Prestação de Contas – Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da

DECRETOS SIMPLES

Decretos de 18 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GLÁUBER DOS SANTOS NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARLENE DOS SANTOS FONSECA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: